



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA.

CASTANHEIRA/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA.

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 034/2018 de 02/01/2018, por determinação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Julho de 2018, às 08:00 horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA. cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do **ANEXO I**.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:

DATA DA ABERTURA: 12/07/2018
HORA: 08:00Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro – Castanheira -MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.2.1.** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;
 - 4.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.3.** encontra-se em falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4.** se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,
 - 4.2.5.** mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).
- 5.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.3.** Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados preferencialmente em cartório.
- 5.4.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal somente será admitida se requerida até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, e em horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), no Departamento de Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84.
- 5.5.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, **devendo a documentação estar fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.**

6.2. O credenciamento será realizado no local, data e horário indicado no subitem **3.1** deste Edital.

6.3. Cada Empresa credenciará apenas **01 (um)** interessado ou **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4. O interessado ou representante da Empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do credenciado ou outro documento oficial equivalente;

6.4.2. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente do representante legal (empresários, sócios- administradores ou diretores) da Empresa na hipótese do credenciado ser representante nomeado;

6.4.3. Cartão CNPJ/MF da Empresa;

6.4.4. Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, firmada pelo representante legal da Empresa, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, na hipótese do credenciado ser representante nomeado;

6.4.5. Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo da Empresa, podendo este ser o requerimento de empresário (empresa individual), contrato social (sociedades empresariais) ou estatuto (sociedades anônimas, cooperativas);

6.4.6. Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

6.4.7. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,

6.4.8. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).

6.5 A não apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento de Habilitação implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, **dos envelopes nº 01 e 02** contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, conseqüentemente, a não aceitação da Empresa no certame.

6.6. Serão recebidos os **Envelopes de nº 01 e 02** entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência da documentação para credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interposição de recurso, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

7.1. No local, dia e hora indicados no subitem **3.1** deste edital, os representantes das Proponentes devidamente credenciados, deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, o Envelope nº 01 – Proposta de Preços (**ANEXO II**) e **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.**

7.2. A Propostade Preços e os Documentos de Habilitação, exigidos no presente Edital, serão apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados, identificados e numerados de **01 e 02** na forma abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2018
DATA DE ABERTURA: 12/07/2018
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2018
DATA DE ABERTURA: 12/07/2018
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

8.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de Castanheira-MT, **ANEXO II** deste edital, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; e,

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

8.2. No valor dos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

8.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação do objeto, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.5. Não será aceita proposta indicando quantidade inferior às quantidades exigidas neste Edital e seus anexos.

8.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

9.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02** os Documentos de Habilitação em cópia previamente autenticada em cartório, preferencialmente, e no original quando retirado via internet, a seguir relacionados e os quais dizem respeito a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

I – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documento de Identificação do representante legal da empresa;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou,
- d) Requerimento de Empresário Individual na junta comercial competente; ou,
- e) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual; ou,
- f) Decreto de Autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site; www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante podendo ser retirada no site; www.receita.fazenda.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular podendo ser retirada no site; www.caixa.gov.br
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de 01 (um) atestado sobre o INSS/Receita, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.
- c) Indicação de 01(um) advogado, Comprovação através de registro da classe.
- d) Indicação de 01(um) contador, Comprovação através de registro da classe.
- e) Comprovação de aptidão técnica-jurídica através da apresentação de 01 (uma) concessão de tutela antecipada suspendendo o recolhimento sobre toda a cota patronal, em razão de pessoa jurídica de direito público e 01 (uma) decisão com respeito aos indébitos tributários, igualmente sobre o patronal, em favor do contribuinte, conforme art. 13, da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital;
- c) Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).

9.2. Qualquer dos documentos relacionados no subitem **9.1** não precisarão constar do "Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes de nº **01 – Proposta de Preços** e nº **02 – Documentos de Habilitação** em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e devidamente identificados, conforme o subitem **7.2** deste Edital.

10.2. Será admitido a entrega dos documentos relacionados no subitem anterior a este, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, porém, ficando estas impedidas de participar na fase de lances, bem como de interpor recursos.

10.3. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos envelopes exigidos neste Edital o Pregoeiro promoverá a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços, conferindo e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos Envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: etapa de classificação das Propostas de Preço e etapa de Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital, conforme especificação no Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2. A Etapa de Classificação das Propostas de Preço compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3. A Etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos constantes no Envelope nº **02– Documentos de Habilitação**, apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.4. Etapa de Classificação de Preços:

11.4.1. Serão abertos os Envelopes nº **01 - Proposta de Preços** de todas as licitantes.

11.4.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.4.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 %**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.4.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.4.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

11.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

11.14. Nas situações previstas nos subitens **11.9** e **11.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

11.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.18. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.18.1. Encerrada a Etapa de Classificação das Propostas de Preço, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do **Envelope nº02** referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.18.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.18.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.18.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.19. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.20. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.21. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As obrigações decorrentes deste registro de preço, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio do Contrato Administrativo (**ANEXO III**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

13.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.4. O prazo estipulado no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. Quando convocada a licitante declarada vencedora para assinar a Ata o termo de Contrato e esta deixar de fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto no tópico 8 deste edital.

14.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as aquisições, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente atestada pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, será paga até o **quinto dia útil** após a execução dos serviços.

14.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018:

26408.244.0023.449052 – 2049 –

16. DO FORNECIMENTO

16.1. Os serviços Objeto licitado, deverão ser executados conf. Projeto básico nas vias urbanas na cidade de Castanheira-MT.

16.2. O prazo para execução dos serviços será de aproximadamente de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.

16.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviços com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados.

16.5. As entregas dos serviços serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos materiais deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outras taxas incidentes sobre a irregularidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

17.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

17.1.2. Executar fielmente o objeto do termo do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;

17.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

17.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

17.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

17.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do Termo de Contrato de execução dos serviços.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Contrato;

17.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do art.86, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.87, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do Termo de Contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DOTERMO DE CONTRATO

20.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar a **TERMO DE CONTRATO**.

20.2. O prazo de validade do Termo de Contrato será de aproximadamente **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Termo de Contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

20.4. No caso de descumprimento (não assinatura do Termo de Contrato), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **21.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. A Prefeitura Municipal de Castanheira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **art.49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

21.11.1. ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO
21.11.2. ANEXO II -	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
21.11.3. ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.11.4. ANEXO IV-	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
21.11.5. ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
21.11.6. ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
21.11.7. ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
21.11.8. ANEXO VIII-	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
21.11.9. ANEXO IX -	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
21.11.10. ANEXO X -	PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR; e,
21.11.12. ANEXO XI -	TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.

Castanheira-MT ., aos **29** de **Maio** de **2018**.

Wilson Vieira
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira–MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 046/2018, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTES (S) interessadas (s) em participar do certame de **Contratação de serviços técnicos** profissionais especializados de assessoria, consultoria e técnica administrativa e judicial tributária, conforme descrito nos itens abaixo:

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT

1. PARA LEVANTAMENTO E REVISÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS CRÉDITOS, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO OU A MAIOR, INCLUINDO-SE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

1.1. O objeto desta proposta é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e judicial da restituição financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS/Receita, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu o inciso h, ao artigo 22 da Lei nº 8.212/91, instituindo a cobrança sobre a folha de pagamento (cota patronal), SAT/RAT/FAP, verbas indenizatórias e divergências nos débitos realizados sobre o FPM Fundo de Participação Municipal.

1.2. Também a revisão dos procedimentos adotados com relação ao recolhimento de contribuições ao INSS/Receita, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pelo Município, visando à restituição de valores e o estabelecimento de novas diretrizes que reduzam contingências futuras, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.3. Pleitear administrativa ou judicialmente a suspensão da exigibilidade da pretendida obrigação tributária identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, com o objetivo de ser determinado sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou recolhimento em guia, pelo qual se perfaz a respectiva arrecadação, e/ou a suspensão da exigibilidade do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal a título de contribuição social incidente sobre a parte patronal de sua respectiva folha de pagamentos.

1.4. Pleitear administrativa ou judicialmente o sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado ao pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

de parcelamentos em atraso, dívida, relativos à contribuição identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, bem como retenções outras da mesma origem.

1.5. Pleitear administrativa ou judicialmente a repetição do indébito tributário relativo à contribuição previdenciária sob a rubrica INSS-EMPRESA, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.6. Assessorar no apropriado repasse da Prefeitura Municipal à Previdência Municipal, no que tange ao recolhimento da cota patronal, aplicando-se a regulação sobre as verbas não indenizadas, incluindo-se a Previdência Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ANÁLISE DA QUESTÃO.

Face às diversas alterações e modificações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, bem como a extensa e intrincada legislação que rege os tributos federais, foram apuradas, em inúmeras oportunidades diferenças entre os valores e aqueles cobrados pelo INSS/Receita, dos Estados e Municípios, sendo superior ao valor efetivamente devido.

Assim, há casos onde as notificações fiscais emitidas pelas equipes de fiscalização do INSS/Receita incluem valores tributáveis sem a devida cobertura legal, muitas vezes determinados com base em documentos e informações cujo conteúdo não permite a correta apuração dos valores efetivamente devidos.

2. JUSTIFICATIVA.

INSS – a restituição dos valores recolhidos indevidamente ou a maior dependem da iniciativa do Município que, em virtude de Lei e de forma administrativa, presume-se medida de fácil solução e indiscutível, no entanto, na prática, tais atividades dependem de profunda experiência prévia econômica, financeira e jurídica, voltadas à precisão dos procedimentos a serem adotados, bem como das medidas judiciais assecuratórias dos valores apurados, da legislação pertinente e garantias quanto à emissão da CND, entre outros. Por outro lado, a revisão dos débitos junto ao INSS poderão ser suspensos através da tutela antecipada, a fim de evitar fiscalizações desnecessárias, enquanto se apuram os débitos. Ao mesmo tempo, debate-se o recolhimento do INSS - empresa (patronal), assim justificado na equiparação do Município à Empresa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao INSS/Receita.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- b) Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
- c) Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do INSS/Receita. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.
- e) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- f) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.
- g) A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto ao INSS / Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e, se necessário, Judicialmente.
- h) A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade da CONTRATADA.

4. PRODUTOS.

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital.
- II) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.
- III) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores restituídos, detalhando os valores resgatados, compensados mês a mês.
- IV) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação.
- V) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo CONTRATANTE após o término do contrato.
- VI) Relatórios financeiros e procedimentos a serem adotados no repasse dos recursos à Previdência Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- VII) Processo judicial visando a obtenção da tutela antecipada e o sobrestamento do pagamento da cota patronal.
- VIII) Processo judicial visando ver restituídos os indébitos passados (repetição de indébitos) sobre a cota patronal incidente sobre a folha de pagamentos.
- IX) Processo judicial visando ver declarada inconstitucional a incidência da cota patronal sobre a folha de pagamento.

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio magnético.

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

5. METODOLOGIA.

5.1 INSS Lei 8.212/91, Lei 9.506/97 e Lei 10.887/04.

As inúmeras alterações e publicações tributárias, em especial aquelas relativas à contribuição social, bem como à avaliação do grau de risco de determinada atividade das empresas sofreram profundas mudanças, o que invariavelmente exige dedicação plena e conhecimento igualmente profundo, além de especialistas profissionais nas mais diversas áreas, tais como: direito tributário, direito previdenciário, direito público, direito administrativo, direito processual, direito constitucional, experiência pregressa contábil e financeira, entre outras.

Tal condição extrema exige, por sua vez, tempo exclusivo, cuidado absoluto e zelo para os estudos, análises e certificação acerca do recolhimento social, sobre o qual se tem divergências diversas e recolhimentos a maior ou indevidos.

Auferidos os valores recolhidos a maior ou indevidos (patronal), amparados plenamente em lei, dá-se o procedimento administrativo para a restituição aos cofres Municipais.

No mesmo sentido - amparo legal e cálculos previdenciários, deve o ente governamental, quando do repasse dos recursos à Previdência Municipal, guardar cuidados, especialmente sobre valores repassados, mas que não farão parte do cálculo para a aposentadoria, isto é, não indenizados, resultando em sensível diminuição deste repasse.

Observa-se que os contribuintes públicos não podem colocar em risco ou gerar prejuízos ao erário público e esta condição de aperfeiçoamento dos estudos e eficácia da gestão pública passa a ser obrigatória, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando mandatário que a apuração precisa e fundamentação legal seja revestida de segurança incondicional, motivo pelo qual a contratação de serviços técnicos profissionais especializados vê-se prudente e a mais acertada.

Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige de seus gestores a obrigação quanto aos recursos públicos, suas receitas, sujeitando-os à restituição destes valores aos cofres municipais, não comportando, portanto, condição outra que a execução dos serviços e manutenção da saúde financeira pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Somando-se aos aspectos das contribuições sociais em divergência, a União Federal, visando incrementar as receitas do INSS, através da Lei nº 9.506/97, instituiu a contribuição previdenciária, incluindo os Municípios, Estados, União e Distrito Federal ao Regime Geral da Previdência, promovendo a incidência da contribuição social sobre a folha de pagamento - cota patronal – INSS - empresa.

Tal contribuição foi julgada inconstitucional pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, em decisão firmada no último dia 08 de outubro de 2003.

Não obstante, como se trata de decisão em caso concreto, a contribuição foi retirada do mundo jurídico pela Resolução do Senado Federal de nº 26/2005. Entretanto, a Lei 10.887/04 deu nova redação, onde o INSS se manifestou parcialmente a favor através da Portaria MPS nº 133/06, referente somente aos cargos eletivos.

Tem-se, portanto, as divergências entre aquilo que fora decidido na Suprema Corte e as leis que buscaram normatizar tal decisão.

Para solução destas divergências, socorre-se o contribuinte público da esfera judicial, a fim de assegurar seus recursos públicos, através de medidas judiciais cabíveis, apropriadas e especialíssimas sobre a matéria, dando início à suspensão do recolhimento patronal, também conhecido pela rubrica INSS-empresa, através da tutela antecipada, para, posteriormente, obter o recolhimento em anos anteriores e, por fim, o sobrestamento deste recolhimento em declaração de inconstitucionalidade.

Por certo e mais uma vez, infere-se a obrigação dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela qual, tendo o gestor público notícia de solução segura, deve, conforme a própria lei, solucionar em caráter obrigatório esta contenda.

Naturalmente os casos anteriores, seja por recolhimentos indevidos ou a maior, seja por recolhimento declarado inconstitucional, refletem inteiramente naquilo que o ente público possa ter em dívidas contraídas junto ao INSS/Receita e, por conseguinte, devem ser revistas, inclusive sobre valores que poderão estar prescritos, buscando-se o ajuste e redução significativas, como resultado esperado.

Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de tecnologia própria para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e dos ainda sob pretensão nula, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do INSS/Receita, por conta da contribuição instituída pela Lei nº 8212/91, Lei nº 9.506/97 e Lei nº 10.887/04.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

Busca de informações, através da análise dos documentos do Município junto do INSS, processos, parcelamentos, confissões de dívidas, etc.;

Montagem do banco de dados básico;

Criação de rotinas de procedimentos;

Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do INSS – crédito/débito;

Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;

Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;

Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

Gestão administrativa e/ou judicial, se for o caso, do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

5.2. INSS REVISÃO DE DIVIDAS.

O presente trabalho trata das hipóteses de recuperação de valores passíveis de devolução e/ou suspensão de recolhimento de exações indevidas ou excessivas, bem como eventuais compensações administrativas ou judiciais.

Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, apresentamos a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:

- a) Identificação de créditos passíveis de serem restituídos; e
- b) Revisão de débitos

5.2.1 RESTITUIÇÃO DE VALORES.

Essa etapa é realizar uma Realização de análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores recolhidos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições previdenciárias indevidas.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de restituição;
- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente restituíveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela LICITANTE.

5.2.2 REVISÃO DE DÉBITOS.

Nessa segunda vertente, através de dados preliminares fornecidos pelo Município, a LICITANTE deverá revisar e avaliar o Município, bem como sua Autarquia e fundos, débitos fiscais existentes junto ao INSS, buscando identificar valores que tenham sido cobrados indevidamente e/ou a maior, à luz da legislação aplicável.

Dessa forma, através dos procedimentos técnicos a seguir descritos, será elaborada completa revisão dos passivos.

- a) Revisão de Débitos Fiscais Junto ao INSS, através das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (Análise técnica da Dívida);
- b) Revisão de parcelamentos realizados, através da análise das NFLD's que deram origem às dívidas, imputando possíveis falhas e/ou vícios do levantamento, com vistas a reduzir a dívida e/ou restituir os valores pagos indevidamente e/ou a maior;
- c) Identificação técnica de possíveis vícios nos levantamentos, parcelamentos e ou parcelamentos originais, cobranças judiciais, NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, que por ventura tenham comprovado acréscimos indevidos aos débitos efetivamente existentes, possibilitando ao Município e a sua Autarquia, a quitação do débito realmente pertinente;
- d) Levantamento dos prestadores de serviços do Município e de suas autarquias;
- e) Revisão dos índices de correção nos débitos apresentados pelo INSS.

6. PRODUTOS.

- Como resultados dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE serão apresentados os seguintes produtos:
- Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS/Receita e o realizado pela LICITANTE. Da mesma forma se fará frente à Previdência Municipal;
- Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD – Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente; e
- Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO.

8. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS.

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e Assuntos Estratégicos.

9. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO.

Cadastro:

- Permitir o cadastramento dos usuários;

Descrição:

- Permitir o cadastramento das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais;
- Cadastramento dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Permitir o cadastramento de todos os fornecedores;
- Permitir o cadastramento de cidades sedes dos fornecedores.

Prestação de Contas:

- Permitir o lançamento de todos os pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Efetuar o cálculo dos índices acumulados;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos.

Emissão de Relatórios:

- Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendida entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela LICITANTE;
- Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD – Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente;
- Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos;
- Relatório de Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;

Segurança

- Acesso permitido por senha;

Banco de Dados

- O banco de dados deve ser fornecido pela Licitante;



- O sistema deve ser compatível com padrão Windows.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATANTE.

- I) Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:
- II) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- III) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- IV) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- V) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- I) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- II) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- III) Fornecer, nos prazos estipulados pelos órgãos requerentes, toda a documentação solicitada;
- IV) Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;
- V) Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

12. PREÇO E REMUNERAÇÃO.

12.1. Menor preço sobre cada R\$ 1,00 (Um real) do valor efetivamente compensado, reduzido e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo.

12.1.1. A remuneração pelos serviços, será mensal e fixada com base na ECONOMIA gerada ao Municipal em decorrência da compensação, redução e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo, já citados no item 12.1;

12.1.1.1 Entende-se por ECONOMIA o resultado dos benefícios gerados pela implementação dos serviços contratados, assim elencados;

12.1.1.2 O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;

12.1.1.3 A compensação dos créditos recuperados, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, pagas a maior ou indevidamente;

12.1.1.4 A redução de passivos atualmente existentes, e a recuperação de créditos e valores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12.1.1.5 A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção dos itens anteriores.

12.2 A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da **ECONOMIA**.

O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a)** O montante referente à remuneração será pago ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota de recebimento ou da fatura ou da Nota Fiscal de Serviço, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

13. DOS RECURSOS E DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- I) As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.
- II) Nos exercícios subsequentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos- programa de cada um.
- III) Para efeito de bloqueio orçamentário, o valor global estimado da contratação será de R\$ 829.500,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

14. PRAZO.

O prazo de execução do serviço será de 60 meses (Lei 8.666, art. 57, V) a partir da assinatura do contrato, renováveis automaticamente por igual período e assim sucessivamente até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Castanheira – MT em 29 de Junho 2018.

Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 046/2018

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Empresa:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agencia Bancaria:	
Nº Conta Bancária	Cidade:	

1. OBJETO:

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 12 meses após a assinatura do contrato, renovados automaticamente até o limite de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Parcela sobre cada R\$ 1,00 (Um real) compensado, reduzido e/ou suspenso aos cofres públicos
01	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.	R\$ 0,00 ()



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

OBS: O preço proposto contempla todas as despesas para a execução dos serviços propostos, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, tarifas, cópias, diligências, viagens, diárias, refeições, etc.).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota de recebimento ou da fatura ou da Nota Fiscal de Serviço

5. DIVERSOS:

5.1 A validade da proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2 Desde já nos declaramos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Castanheira – MT., em de 2018

assinatura e carimbo da PROPONENTE

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ____/2018
PREGÃO: N.º 46/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º /2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em __/__/__, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____ CEP ____-__ na cidade de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, _____, maior, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade RG n.º ____/____ inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, e legislação complementar pertinente, o Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas doravante expostas

DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de **Registro de Preços nº /2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 46/2018** e seus anexos.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- b) quando não restarem prestadores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o prestador terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

477 15.452.0026.449051

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº46/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

9.3 As condições gerais do prestador de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do Pregão Presencial nº **46/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT, Nº ____/2018, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT E _____:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO SAT/RAT** do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, e legislação complementar pertinente, o Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT:

1.1 - A prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados e a apuração de valores a serem restituídos e/ou abatidos das contribuições junto do INSS/Receita, em virtude dos valores cobrados ou exigidos indevidamente, incluindo-se a Previdência Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

1.2 - A revisão dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições ao INSS/Receita, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pela Prefeitura Municipal, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos, incluindo-se a Previdência Municipal.

1.3 - Identificação e restituição de créditos, bem como suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior que os devidos, além do levantamento das diferenças restituíveis entre os valores efetivamente devidos e os valores pagos, referente ao SAT, RAT E FAP e verbas indenizatórias, além dos débitos indevidos sobre o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, incluindo-se a Previdência Municipal;

1.4 - Pleitear administrativa ou judicialmente a suspensão da exigibilidade da pretendida obrigação tributária, identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, com o objetivo de ser determinado sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo qual se perfaz a respectiva arrecadação, e/ou a suspensão da exigibilidade do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, a título de contribuição social incidente sobre a parte patronal de sua respectiva folha de pagamentos.

1.5 - Pleitear administrativa ou judicialmente o sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado ao pagamento de parcelamentos em atraso relativos à contribuição identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, bem como retenções outras da mesma origem.

1.6 - Pleitear administrativa ou judicialmente a repetição do indébito tributário relativo à contribuição previdenciária sob a rubrica INSS-EMPRESA, incluindo-se a Previdência Municipal.

CLÁSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO OBJETIVA

2.1 O CONTRATADO é entidade cujo conceito no campo de sua especialidade, e pela notória especialização, com profissionais que com ele laboram em regime de contratação com substabelecimento de poderes, e em decorrência de desempenhos anteriores apresentados pessoalmente, estudos, experiências, equipe técnica e conveniados, faz-se credor da confiança deste Município, concluindo ser essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consoante o disposto no §1º do art.25 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Menor preço sobre cada R\$ 1,00 (Um real) do valor efetivamente compensado, reduzido e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo.

3.1.1. A parcela sobre cada R\$ 1,00 (Um real) compensado, reduzido e/ou suspenso aos cofres públicos, será de R\$ 0,00 (XXXX centavos);

3.1.1. A remuneração pelos serviços, será mensal e fixada com base na ECONOMIA gerada ao Municipal em decorrência da compensação, redução e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo, já citados no item 12.1;

3.1.1.1 Entende-se por ECONOMIA o resultado dos benefícios gerados pela implementação dos serviços contratados, assim elencados;

3.1.1.2 O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

3.1.1.3 A compensação dos créditos recuperados, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, pagas a maior ou indevidamente;

3.1.1.4 A redução de passivos atualmente existentes, e a recuperação de créditos e valores;

3.1.1.5 A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção dos itens anteriores.

3.2 A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da ECONOMIA.

O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) O montante referente à remuneração será pago ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota de recebimento ou da fatura ou da Nota Fiscal de Serviço, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

3.3 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das remunerações devidas ao CONTRATADO em decorrência dos serviços por ele prestados, da seguinte forma:

3.3.1 – Diretamente pela Instituição Financeira credenciada que, prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, anuirá ao presente Contrato de Prestação de Serviço, atendidos os procedimentos legais e administrativos necessários ao efetivo cumprimento dessa obrigação, efetivando o débito automático em conta corrente.

3.3.2. – O débito automático, acima referido, ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, no Bando do Brasil, sendo a mesma conta destinada ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Desde já autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

3.3.4 – Poderá o CONTRATADO, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e nas datas previamente pactuadas, emitir contra a CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio da Instituição Financeira credenciada, os respectivos títulos de cobrança, representativos do crédito líquido e certo referente à remuneração pactuada.

3.3.5 - O montante referente à remuneração será pago ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota de recebimento ou da fatura ou da Nota Fiscal de Serviço, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, identificada pelo seguinte:

A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada anteriormente. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo estritamente à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ECONOMIA gerada ao ente Municipal contratante, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

3.3.6 – Deverá constar das notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

3.3.7 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade dos disposto no artigo 65, §1o,, da Lei Federal nº 8.666.

3.3.8 – Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

3.3.9 – A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes.

3.4 – O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais, podendo e por este instrumento de contrato, a CONTRATADA requerer a inclusão da CONTRATANTE no CADIN e SIAFI.

Parágrafo único:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Elemento de Despesa _____, do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018/2019.

CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, renováveis automaticamente por igual período e assim sucessivamente até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva, não podendo ser denunciado pela CONTRATANTE e se a denúncia partir do CONTRATADO, este desistirá das remunerações futuras.

CLÁSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, o CONTRATADO se faz credor da confiança deste Município, pelo qual o presente serviço é contratado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dada a natureza das atividades, concordam as partes no respeito aos direitos autorais da CONTRATADA, ao qual se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados colocados à sua disposição.

Fica eleito o foro competente do Município da CONTRATANTE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO TÉCNICA E DE SERVIÇOS, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes, na presença de duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, o presente instrumento, para que produza os efeitos da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

Castanheira – MT em de de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à condições exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1, inciso V, alínea “c”** do edital do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL	46/2018
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF: INSCR. MUNICIPAL:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 12 meses após a assinatura do contrato, renovados automaticamente até o limite de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Parcela sobre cada R\$ 1,00 (Um real) compensado, reduzido e/ou suspenso aos cofres públicos
01	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, do regime próprio de previdência social e do regime geral de previdência social e a recuperação e redução do SAT/RAT, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.	R\$ 0,00 ()

OBS: O preço proposto contempla todas as despesas para a execução dos serviços propostos, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, tarifas, cópias, diligências, viagens, diárias, refeições, etc.).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

4.1 Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota de recebimento ou da fatura ou da Nota Fiscal de Serviço

5. DIVERSOS:

5.1 A validade da proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2 Desde já nos declaramos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)
Carimbo do CNPJ/MF	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura

VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DE FINANCIAMENTO, FRETES E DEMAIS INCIDENTES SOBRE OS MATERIAIS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, OFERTADO NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018**, realizado pelo Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

(Cidade), ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante